

**EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
CONTRATO TEMPORÁRIO**

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 e Instrução Normativa nº. 013/2004 ambas devidamente atualizadas estão abertas as inscrições para o **Procedimento Seletivo Simplificado**, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - O presente Procedimento Seletivo tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidatos para contratação de profissionais na área da saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.

2.1 - Os candidatos serão providos nos cargos sob o **regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo II da Lei Municipal nº.1042/11 devidamente atualizada. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

**PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TOTAL DE 28 VAGAS**

VAGAS	CARGOS	CH	LOCAL DE TRABALHO	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	VALOR SALÁRIO
03	Médico (a)	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/Plantão 24h ou 12h	Ensino Superior em Medicina, com registro no Conselho (equivalente)	R\$ 8.300,00
01	Enfermeiro (a)	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/Plantão 24h ou 12h	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente).	R\$ 1.815,00
01	Enfermeiro (a)	40h	HPP Osvaldo Cruz/Diarista/Gerencia de Enfermagem	Diarista/08 horas diária	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente).	R\$ 1.815,00
05	Enfermeiro (a)	40h	Atenção Básica/PSF Rural e Urbano - Diarista	Diarista/08 h diária	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente).	R\$ 1.815,00
01	Psicólogo (a)	40h	Atenção Básica/Diarista	Diarista/08 h diária	Ensino Superior em Psicologia, com registro no Conselho (equivalente).	R\$ 1.815,00
01	Bioquímico/Farmacêutico (a)	40h	Farmácia do HPP Osvaldo Cruz	Diarista/08 h diária	Ensino Superior em Bioquímica/Farmacêutica, com registro no Conselho (equivalente).	R\$ 1.815,00
11	Técnico em Enfermagem (a)	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/Plantão 12h ou 24h	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente)	R\$ 954,00
03	Técnico em Enfermagem (a)	40h	Atenção Básica/PSF Rural e Urbano - Diarista	Diarista/08h diária	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente)	R\$ 954,00
01	Técnico em Enfermagem (a)	40h	Atenção Básica/Epidemiologia	Diarista/08h diária	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente)/Curso de Capacitação em Imunização atualizado	R\$ 954,00
01	Técnico em Laboratório (a)	40h	Laboratório HPP Osvaldo Cruz	Diarista/08h diária	Ensino Médio e Curso Técnico em Laboratório, com registro no Conselho (equivalente)/Curso de Capacitação em Imunização atualizado	R\$ 954,00

Obs. Para os cargos que são Plantonistas, devem seguir escala de Plantão elaborada pela Direção do HPP/Gerencia de Enfermagem obedecendo ao período de descanso entre as jornadas. Para os cargos diarista, deverão laborar de segunda a sexta-feira no horário normal de 8 horas diária. Os candidatos devem disponibilizar seus dados para registro no CNES.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Vagas para portadores de necessidades especiais: ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para portadores de necessidades especiais, reserva de vagas regulamentadas pelo Decreto nº 3.298/1999, que comprovem sua condição mediante envio de cópia autenticada ou original do atestado médico a ser enviada a Comissão para realização do procedimento seletivo

simplificado no ato da inscrição, durante o período de inscrições. O atestado deverá se referir às necessidades especiais apresentadas, e também a aptidão do interessado para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.

Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso direito de exigir novos exames médicos por ocasião da contratação dos candidatos aprovados no Procedimento Seletivo Simplificado.

Os candidatos portadores de Necessidades Especiais que necessitarem de atendimento especial para realização das provas, deverão especificar o atendimento necessário em campo próprio da ficha de inscrição, sendo que esta solicitação será analisada e respondida através da Comissão para realização do Procedimento Seletivo Simplificado.

Caso haja empate entre os candidatos portadores de necessidades especiais, serão usados os critérios de desempate constante no item 7 do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições serão recebidas nos dias **26, 27, 28, 29, 30, 31 / julho e 01 / agosto de 2018** nos seguintes horários e local:

- Local: no endereço eletrônico www.altoparaíso.ro.gov.br (**até às 00:00h do 01 de Agosto de 2018, horário local**);
- Obs.: Caso o candidato não tenha acesso a internet procurar o Departamento de Arrecadação, para efetuar a inscrição nos dias **26, 27, 28, 29, 30, 31 / julho e 01 / agosto de 2018, no horário das 07:30 às 12:00 horas.**
- **Do valor da Taxa de inscrição para o Cargo de Médico 40h: R\$ 80,00 (oitenta reais).**
- **Do valor da Taxa de inscrição para o Cargo de Enfermeiro, Psicólogo e Bioquímico/Farmacêutico 40h: R\$ 40,00 (quarenta reais).**
- **Do valor da Taxa de inscrição para o cargo de Técnico em Enfermagem 40h: R\$ 20,00 (vinte reais).**
- O pagamento das inscrições aos **candidatos residentes** no Município de Alto Paraíso, deverão dirigir-se ao Departamento de Arrecadação da Prefeitura com a inscrição devidamente formalizada para que possa emitir o boleto para pagamento;
- O pagamento das inscrições aos **candidatos residentes em outras localidades**, deverão informar corretamente o endereço **de e-mail no ato da inscrição**, para que possamos emitir o boleto junto ao Departamento de Arrecadação e enviá-lo ao candidato para efetuar o pagamento;
- O pagamento das inscrições será feito através do boleto bancário emitido pelo Departamento de Arrecadação da Prefeitura, conforme estabelecido acima, com pagamento até o dia **03/08/2018.**
- Em nenhuma hipótese a taxa paga será devolvida ao candidato e não haverá inscrição condicional.
- Maiores informações: (69)3534-2107/ 3534-2111 ou no Departamento de Recursos Humanos.
- Obs.: Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos acima.

3.2. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Teste Seletivo, como também à Legislação Municipal.

3.3. Da Isenção de Taxa de Inscrição para hipossuficientes: de acordo com o decreto 6.593/2007 que regulamentou a lei 8.112, de 11 de novembro de 1990, o interessado que comprovar estado de hipossuficiência econômica, ou seja, baixa renda poderá requerer junto com o pedido de inscrição a isenção da referida taxa para qualquer um dos cargos oferecidos no presente edital.

3.4. Procedimentos para inscrição de hipossuficientes: o interessado hipossuficiente que cumprir corretamente com as exigências estabelecidas neste edital e desejar fazer sua inscrição, com isenção do pagamento da taxa de inscrição no Procedimento Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, deverá preencher corretamente todos os campos do requerimento de isenção de taxa de inscrição, constante no anexo I do presente edital. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, que serão utilizados para comprovar o estado de hipossuficiência:

- a) Documento comprobatório de inscrição do interessado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, devidamente assinado por pessoa competente para tal fim.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde a página da identificação até a página do último contrato de trabalho, bem como a página seguinte em branco e apresentação da original para verificação;
- c) Cópia e original do Documento de Identidade e CPF.
- d) candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.
- e) Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.
- f) A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este procedimento seletivo, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.
- g) A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos serão disponibilizadas na internet, no endereço eletrônico www.altoparaíso.ro.gov.br e no mural da Prefeitura no dia 25/07/2018.
- h) Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos, terão até o dia 26/07/2018 para efetuarem o pagamento.
- i) Os documentos comprobatórios deverão ser entregues nos dias **26/07 a 01/08/2018**, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no horário de atendimento ao público, das 07h30minh às 12h00minh.
- j) Sendo que no momento da entrega dos documentos acima descritos o candidato deverá assinar uma Declaração Hipossuficiência Financeira, anexo II do presente Edital.

Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item, ou que houver inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO.

4.1. Este Teste Seletivo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do teste o candidato que preencher os requisitos abaixo:

- Ter 18(dezoito) anos completos;
- Documento de identificação (RG);
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- Preencher corretamente o formulário de inscrição (sendo de inteira responsabilidade do candidato);
- Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

4.2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 08 de Agosto de 2018 serão publicadas na íntegra no mural da Prefeitura, nas páginas: www.diariomunicipal.com.br/arom e www.altoparaíso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação (**pedimos que os candidatos observem se sua inscrição foi homologada corretamente, para evitar transtornos no dia da prova**).

4.3. O nome dos candidatos que não constarem na Homologação das Inscrições deverão apresentar recurso junto à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou enviados no e-mail drh@altoparaíso.ro.gov.br, devidamente fundamentado no prazo de 01 (um) dia útil.

5. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCEDIMENTO PARA TODOS OS CARGOS.

O processo seletivo será constituído de Prova Objetiva.

5.1 – PROVA OBJETIVA.

Será aplicada no dia 12 de Agosto de 2018, na sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Rogério da Silva Gonçalves, sito à Rua Paulo VI nº 4600, Bairro Rota do Sol, cidade de Alto Paraíso - RO, com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas, sendo que os candidatos deverão comparecer com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência, munidos de um documento original de identificação com foto, caneta preta ou azul.

5.2 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

- Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado para início das provas.
- Não será permitido qualquer consulta bibliográfica, nem a utilização de aparelho ou equipamentos eletrônicos: como telefone celular, calculadora, etc.
- O candidato deve se apresentar decentemente trajado;
- As provas objetivas para os cargos oferecidos conterão atualidades e conhecimentos específicos de cada área;
- As provas objetivas serão de múltipla escolha, sendo obrigatório assinalar uma opção para cada questão.
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, não podendo zerar em nenhuma matéria.
- Os candidatos que obtiveram menos de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva serão reprovados.
- Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota zero em quaisquer das disciplinas e/ou matérias apresentadas para o respectivo cargo.
- As questões terão peso igual a 04 (quatro) pontos por questão.
- O candidato poderá ficar com a seu caderno de provas, após uma hora de iniciado a mesma, salvo se todos os candidatos terminem antes de completar uma hora, não podendo permanecer no local da realização do teste seletivo.
- Deverão permanecer na sala os três últimos candidatos, para assinarem a ata junto com a Fiscal de Sala, e acompanhar os procedimentos de guarda dos gabaritos respondidos.
- As provas objetivas terão o valor atribuído de 0 a 100 pontos com a seguinte distribuição:

5.2.1 – PARA ATENDER OS CARGOS

PROVAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento Específico	20	80
Atualidades	05	20

5.3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.3.1 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – HPP OSVALDO CRUZ

- **ATUALIDADES** - em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos: Sistema Único de Saúde – SUS. Atenção à saúde da criança, do adulto da mulher e do idoso. Atenção à vacinação. Procedimentos cirúrgicos de pequeno porte. Elaboração em equipe do perfil epidemiológico e das estratégias de ação para a promoção, prevenção e recuperação da saúde. Doenças de notificação compulsória obrigatória. Doenças Infecciosas. Doença Sexualmente Transmissível. Doenças do aparelho digestivo, Doenças do aparelho urinário, Doenças do aparelho respiratório, Doenças do aparelho circulatório, Reumatologia, doenças do Sistema hemolinfopoético. Metabolismo e endocrinologia. Doenças infectoparasitárias. Dermatologia na Atenção Básica. Atendimento às urgências de média e baixa complexidade.

5.3.2 - ENFERMEIRO HPP OSVALDO CRUZ PLANTONISTA

- **ATUALIDADES** - em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos: Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm; Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm; Resolução COFEN 0564/2017, http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html; Resolução COFEN 358/2009: http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-3582009_4384.html; Portaria 204 de 17 de fevereiro de 2016: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html; Enfermagem em Urgência e Emergência; Enfermagem em Clínica Médica; Saúde da Mulher; Saúde Materno-infantil; Saúde do Adulto; Semiologia e Semiotécnica; Cálculos de medicamentos; Controle de Infecção Hospitalar; Saúde da Criança; Vigilância em Saúde; Sistematização da Assistência de Enfermagem.

5.3.3 - ENFERMEIRO HPP OSVALDO CRUZ / GERÊNCIA DE ENFERMAGEM

- **ATUALIDADES** - em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos: Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm; Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm; COFEN 0564/2017, http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html; Administração em Enfermagem; Resolução COFEN 543/2017: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017_51440.html; Resolução COFEN 358/2009: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3582009_4384.html; Decreto 94.406/87: http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html; Vigilância em Saúde; Portaria 204/2016 http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html; Semiologia e Semiotécnica; Saúde da Mulher; Programa Nacional de Imunizações; Enfermagem em Urgência e Emergência.

5.3.4. ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA – PSF RURAL E URBANO

- **ATUALIDADES** - em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos: Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm; Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm; COFEN 0564/2017, http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html; Portaria 204 de 17 de fevereiro de 2016: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html; Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017 : <http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf>; Assistência ao Pré-natal de baixo risco: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab32>; Manual de Procedimentos na Atenção Básica: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad30.pdf; Vigilância em Saúde; Assistência de Enfermagem Materno-infantil; Semiologia e Semiotécnica; Sistemas de Informação em Saúde; Programa Nacional de Imunizações; Urgência e Emergência na Atenção Básica, Saúde da Criança: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab33>

5.3.5 - PSICÓLOGO – ATENÇÃO BÁSICA DIARISTA

- **ATUALIDADES** - em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos: Código de ética profissional. Conhecimentos Básicos em Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011. Portaria nº 2.436 21 de setembro 2017. Política nacional da Atenção Básica. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Conhecimentos na área de formação: Avaliação psicológica: métodos e procedimentos. Técnicas de entrevista. Desenvolvimento humano e processos psicológicos. Psicopatologias nos diferentes ciclos vitais. Estado reacional no processo de: diagnóstico, adoecimento, enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. Psicologia hospitalar. Psicossomática. História da saúde mental e Reforma psiquiátrica no Brasil. Equipe multidisciplinar em saúde. Psicoterapia breve. Teorias e técnicas psicológicas: psicanálise; humanista; social; cognitiva comportamental. Tipos de Psicoterapia e atuação profissional. Saúde Mental como direito. Saúde Mental e Transtornos Psiquiátricos. Álcool, Tabaco e outras drogas no campo da saúde mental.

5.3.6 – BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO – FARMÁCIA HPP OSVALDO CRUZ

- **ATUALIDADES** - em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos: Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Portaria 2488 de 21 de outubro de 2011 2436 21 de setembro 2017 Política nacional da Atenção Básica. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOASSUS 01/02. Conhecimentos na área de formação: Planejamento e gestão da assistência farmacêutica. Seleção de medicamentos. Sistemas de compra e distribuição de medicamentos em farmácia Hospitalar e/ou almoxarifado no serviço público. Armazenamento de medicamentos. Gestão de materiais na farmácia e/ou almoxarifado. Farmácia Clínica, Atenção Farmacêutica, Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia. Aspectos de biossegurança em farmácias. Análise farmacêutica e controle de qualidade de medicamentos. Estabilidade de medicamentos. Farmacotécnica. Aspectos técnicos de infraestrutura física e garantia de qualidade. Farmacologia e farmacoterapia. Reações adversas a medicamentos. Interações medicamentosas. Farmacologia e farmacoterapia nas doenças infecciosas bacterianas, virais e fúngicas. Código de ética profissional.

5.3.7 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HPP OSVALDO CRUZ PLANTONISTA

- **ATUALIDADES** - em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos: Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm; Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm; Resolução COFEN 0564/2017, http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html; Portaria 204 de 17 de fevereiro de 2016: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html; Portaria 358/2009: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3582009_4384.html; Portaria 204/2016: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Assistência de Enfermagem no Pré-natal, Parto e Puerpério; Nutrição e Dietética aplicada à Enfermagem; Decreto 94.406/87: http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html; Semiologia e Semiotécnica; Cálculo de Medicação; Saúde do Adulto, Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Controle de Infecção Hospitalar; Assistência de Enfermagem na Rede de Urgência e Emergência; Educação em Saúde, Classificação de artigos e áreas hospitalares; Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de Enfermagem no transporte do paciente, Vigilância em Saúde.

5.3.8 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICA / PSF RURAL E URBANO DIARISTA

- **ATUALIDADES** - em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos: Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm; Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm; Resolução COFEN 0564/2017, http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html; Portaria 204 de 17 de fevereiro de 2016: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html; Portaria 358/2009: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3582009_4384.html; Portaria 204/2016; Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017 : <http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf>; Programa Nacional de Imunizações, Saúde do Adulto, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Pré-natal, Parto e Puerpério; Vigilância em Saúde; Procedimentos na Atenção Básica: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad30.pdf; Sistemas de Informação em Saúde; Administração de Medicamentos, Semiologia e Semiotécnica; Enfermagem em Nutrição e Dietética; Educação em Saúde, PMAQ-AB (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica).

5.3.9 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICA / EPIDEMIOLOGIA

- **ATUALIDADES** - em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos: Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm; Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm; Programa Nacional de Imunizações; Rede de Frio; Vigilância em Saúde; Portaria 204 de 17 de fevereiro de 2016: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html; Decreto 94.406/87: http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html; Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017 : <http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf>; Educação em Saúde, Sistematização da Assistência de Enfermagem, Sistema de Informação em Saúde.

5.3.10 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO – HPP OSVALDO CRUZ

TÉCNICO DE LABORATÓRIO /ANÁLISES CLÍNICAS. Boas práticas de laboratório e biossegurança. Esterilização e desinfecção em laboratório clínico. Coleta, manipulação, transporte. Preparo de corantes e técnicas de coloração para amostras microbiológicas, parasitológicas e hematológicas. Anticoagulantes usados no laboratório clínico. Exames laboratoriais – automatizados ou técnicas clássicas – necessários ao diagnóstico nas áreas de parasitologia humana, imunologia, hematologia, bioquímica e uroanálise.

6. - DOS GABARITOS.

- O candidato deverá transcrever com caneta esferográfica azul ou preta da prova para o gabarito, que será o único documento válido para correção.
- O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser entregue devidamente assinado.
- Não haverá substituição do gabarito por erro do candidato.
- Será considerada nula a questão que contenha dupla marcação ou rasurada.

7. - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral;
- A classificação obedecerá à somatória de pontos do Teste Seletivo (Prova Objetiva), sendo que será em ordem decrescente;
- Critérios de Desempate: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) primeiro o candidato idoso; Em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; Permanecendo o empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes: **primeiro** o candidato que tiver obtido a maior nota na prova específica, **segundo** o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento e **terceiro** sorteio;
- O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado na íntegra no mural da Prefeitura, nas páginas: www.diariomunicipal.com.br/aron, www.altoparaíso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.

De acordo com as necessidades e o término de contrato dos empregados contratados no certame do exercício de 2014, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.

- Será disponibilizado o gabarito correto nas páginas: www.diariomunicipal.com.br/arom, www.altoparaíso.ro.gov.br.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO / CLASSIFICAÇÃO E NOTAS.

8.1 - Será publicado o **resultado no dia 15 de Agosto de 2018**, na íntegra no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br e www.altoparaíso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.

9. - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

9.1. - Os recursos relacionados a questões de provas e notas deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, entregues na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou enviado no e-mail drh@altoparaíso.ro.gov.br devidamente fundamentado no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, após a publicação da classificação e notas.

9.2. - Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente a estas será atribuída a todos os candidatos independente de terem recorrido.

9.3. - A Comissão tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder os recursos.

9.4. - Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações e devidamente homologado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. - Será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e o término de contrato dos empregados contratados no certame do exercício de 2016. A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto o fato de aprovação direito à contratação.

11. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA.

11.1. O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

- Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- Ter 18(dezoito) anos completos;
- Possuir Documento de identificação (RG);
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;
- Estar quites com a justiça eleitoral;
- Não ter antecedentes criminais;
- Gozar dos direitos políticos;
- Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Possuir escolaridade exigida e registro equivalente para investidura no cargo;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

12. - DOCUMENTAÇÃO

No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- Curriculum Vitae (atual com foto);
- 01 foto 3 x 4 (recente);
- Carteira de Trabalho (cópia autenticada em cartório juntamente com a original);
- PIS/PASEP (cópia autenticada em cartório juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando)
- C.P.F. (cópia autenticada em cartório, com certidão de regularidade);
- Cédula de Identidade - RG (cópia autenticada em cartório)
- Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia autenticada em cartório);
- Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral – Gozar dos direitos políticos;
- Registro Profissional ex. COREN, CRF... (cópia autenticada em cartório);
- Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de técnico em enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (cópia autenticada em cartório, não aceitamos declaração);
- Atestado de sanidade física e mental (expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada em cartório);
- Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 05 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 06 à 14 anos (cópia autenticada em cartório) e CPF do dependente, (cópia autenticada em cartório);
- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br (autenticada no próprio site);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Justiça Federal segunda instância (www.trf1.jus.br);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – www.tjro.jus.br (autenticada no próprio site);
- Declaração de Bens (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012 - www.tce.ro.gov.br – Jurisdicionado – Envio de Declaração);
- Comprovante de Residência (cópia autenticada em cartório);
- Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O Prazo será de 12 (doze) meses (prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência do Município), sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e pelo(a) CONTRATADO(A) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO.

12 (doze) meses a partir da publicação da Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

15. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.

As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pela chefe do Poder Executivo Municipal.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, onde deverá:

- a) Avaliar clinicamente o paciente, emitindo diagnóstico das afecções cirúrgicas e propõe tratamento clínico e/ ou cirúrgico;
- b) Documentar a sua avaliação em prontuário médico e ficha de atendimento, de acordo com o artigo 69 do Código de Ética Médica, mantendo o sigilo profissional;
- c) Realizar cirurgias de pequeno porte a nível ambulatorial;
- d) Emitir parecer especializado a encaminhamentos médicos de outros programas de saúde, dando resolutividade ou referindo os pacientes para serviços de nível secundário e/ ou terciário;
- e) Fazer o acompanhamento ambulatorial dos pacientes submetidos à cirurgia e também realizar o pré- operatório de pacientes que encaminha para tratamento cirúrgico.
- f) - Executar atividades afins.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:

- Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médica-hospitalar do Município;
- Fazer curativos;
- Aplicar vacinas e injeções;
- Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes;
- Ministras remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes;
- Supervisionar a esterilização do material da sala de operações;
- Atender casos urgentes no hospital, via pública ou domicílio;
- Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
- Supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações;
- Promover o abastecimento de material de enfermagem;
- Orientar serviços de isolamento de doentes;
- Ajudar o motorista a transportar os doentes na maca;
- Executar atividades afins.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICÓLOGO.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:

- Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico;
- Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade;
- Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas;
- Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento;
- Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho;
- Efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções;
- Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização;
- Executar atividades afins.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:

- atuar em todas as áreas de laboratório clínico, inclusive banco de sangue;
- contribuir com conhecimentos científicos sobre medicamentos, interação medicamentosa, dispensação e controle de estoque de farmácia hospitalar, de farmácia clínica;
- controle de antibioticoterapia;
- Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados;
- análise de substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.
- Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios;
- Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;
- Fazer análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;
- Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
- Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos;
- Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, uranálise e outras; bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções;
- Executar atividades afins.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:

- Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem na prestação de cuidados diretos a pacientes em estado grave;
- Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e controle sistemático da infecção hospitalar;
- Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; bem assim, participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Executar atividades afins.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:

- Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e controle sistemático da infecção hospitalar;
- Atuar promovendo a saúde do indivíduo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia/hematologia terapêutica, diagnóstica e industrial; orientar o cliente/paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática hemoterápica;
- Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;
- Atender e cadastrar pacientes;
- Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;
- Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;
- Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; procedendo a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;
- Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; bem como, organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária;
- Cuidar da segurança física dos equipamentos e fontes armazenando-os em local apropriado;
- Executar atividades afins.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 26 DE JULHO DE 2018.

Natel Sidon Xavier
Presidente Comissão

Edson Hippolito
Membro da Comissão

Thiago Santos Souza
Membro da Comissão

Cristiane Santos Oliveira
Secretária de Saúde

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Procedimento Seletivo Simplificado 001/2018, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____
Cargo Pretendido: _____
Endereço: _____ N°: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____
Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____
CTPS: _____ Série: _____ Data Exp.: _____
Carteira de Identidade _____ E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

*Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo vigente, seja qual for o motivo alegado.

*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos procedimentos exigidos no item 3 do Edital 001/2018 conforme descritos abaixo:

3. DAS INSCRIÇÕES.**3.3. Da Isenção de Taxa de Inscrição para hipossuficientes:**

3.3. Da Isenção de Taxa de Inscrição para hipossuficientes: o interessado que comprovar estado de hipossuficiência econômica, ou seja, baixa renda poderá requerer junto com o pedido de inscrição a isenção da referida taxa para qualquer um dos cargos oferecidos no presente edital.

3.4. Procedimentos para inscrição de hipossuficientes: o interessado hipossuficiente que cumprir corretamente com as exigências estabelecidas neste edital e desejar fazer sua inscrição, com isenção do pagamento da taxa de inscrição no Procedimento Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, deverá preencher corretamente todos os campos do requerimento de isenção de taxa de inscrição, constante no anexo I do presente edital. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, que serão utilizados para comprovar o estado de hipossuficiência:

- a) Documento comprobatório de inscrição do interessado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, devidamente assinado por pessoa competente para tal fim.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde a página da identificação até a página do último contrato de trabalho, bem como a página seguinte em branco e apresentação da original para verificação;
- c) Cópia e original do Documento de Identidade e CPF.
- d) candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.
- e) Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.
- f) A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este procedimento seletivo, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.
- g) A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos serão disponibilizadas na internet, no endereço eletrônico www.altoparaíso.ro.gov.br e no mural da Prefeitura no dia 25/07/2018.
- h) Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos, terão até o dia 26/07/2018 para efetuarem o pagamento.
- i) Os documentos comprobatórios deverão ser entregues **18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, de julho de 2018**, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no horário de atendimento ao público, das 07h30minh às 12h00minh.
- j) Sendo que no momento da entrega dos documentos acima descritos o candidato deverá assinar uma Declaração Hipossuficiência Financeira, anexo II do presente Edital.

Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item, ou que houver inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

N. Termos.

P. Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do procedimento seletivo simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº. 001/2018, em especial o item 3.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Procedimento Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Procedimento Seletivo Simplificado, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

- PEDIDO DEFERIDO
- PEDIDO INDEFERIDO